



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONTRATANTE (UASG): 987033-116/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL/
SP.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2026 –(compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIA ADMINISTRATIVA nº 32/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 250.379,37** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00 do dia 17/08/2026 até às 08h00 do dia 27/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h01 do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08:16min, do dia 27/08/2026, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





EDITAL Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2026 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/08/2026

Horário: As 08h00

Critério de Julgamento: *Menor preço por Item*

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2 Ficam estabelecidos no Anexo I e o apêndice "A" as informações, requisitos e especificações para atendimento da demanda.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

2.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 250.379,37** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.3 A estimativa de valor prevista no subitem anterior constitui-se em mera previsão, não estando o Município de Santa Fé do Sul obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.133/2021.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade das declarações supra sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total dos itens;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I

5.1.5 **Número do Registro na ANVISA/MAPA;**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os lances deverão observar a unidade de fornecimento vinculada ao código CATMAT correspondente (grama ou mililitro).

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de documentos complementares, se for o caso e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

6.27 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do compras.gov.br.

7DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.2 Habilitação Jurídica;

8.1.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira;

8.1.5 Qualificação Técnica;

8.1.6 Declarações;

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1.1 A realização, bem como, as despesas decorrentes das traduções dos documentos exigidos, ficarão a cargo da empresa.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.11.4 É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

8.11.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.11.4.2 Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e identificada, sob pena de diligência ou impossibilidade de análise.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.20.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.20.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.20.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnica, observada a regulamentação aplicável ao produto ofertado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

I – PARA OS MEDICAMENTOS SUJEITOS À REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA:

- a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de, distribuição de medicamentos, conforme a atividade exercida pela licitante e quando exigido pela legislação;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente, compatível com a atividade exercida pela licitante, quando exigível;
- c) Autorização Especial – AE, vigente, emitida pela ANVISA, quando a licitante ofertar medicamentos sujeitos a controle especial e esse documento for exigido pela legislação aplicável;
- d) comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro, notificação ou regularização vigente perante a ANVISA, quando exigível, mediante indicação do número de registro, apresentação do respectivo documento oficial ou consulta ao sistema oficial do órgão;
- e) comprovação de que a licitante possui responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando exigido pela legislação aplicável, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Técnica – CRT ou documento equivalente válido.

II – PARA OS MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO SUJEITOS À REGULAMENTAÇÃO DO MAPA:

- a) licença, registro ou autorização vigente de funcionamento do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, compatível com a atividade de fabricação, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos de uso veterinário, conforme a atividade exercida pela licitante e quando exigido pela legislação;
- b) comprovação de que os medicamentos de uso veterinário ofertados possuem registro vigente no MAPA, quando exigido pela legislação aplicável, mediante indicação do número de registro, apresentação do respectivo certificado ou documento oficial ou consulta ao cadastro oficial do órgão competente;
- c) comprovação de que a licitante possui responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV ou Conselho Regional de Farmácia – CRF –, conforme a atividade exercida e a legislação aplicável, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente válido.

9.20.1.4.1 Caso o Alvará Sanitário, a Licença Sanitária ou a Licença de Funcionamento esteja vencido, poderá ser aceito o respectivo protocolo de renovação, desde que acompanhado da licença vencida e que o pedido de revalidação tenha sido apresentado tempestivamente, de acordo com a legislação do órgão sanitário competente.

9.20.1.4.2 As exigências previstas neste item deverão ser aplicadas conforme a classificação regulatória e a natureza de cada produto ofertado, não sendo exigida documentação da ANVISA

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

para produto sujeito exclusivamente ao MAPA, nem documentação do MAPA para produto sujeito exclusivamente à ANVISA.

9.20.1.4.3 Para os produtos legalmente dispensados de registro, notificação, licença ou autorização específica, a licitante deverá apresentar declaração que identifique a hipótese de dispensa, acompanhada da respectiva fundamentação legal ou regulamentar e, quando possível, de documento ou consulta obtida em sistema oficial.

9.20.1.4.4 As licitantes que, em razão de sua natureza jurídica, atividade exercida ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinado documento de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e indicando os dispositivos legais ou regulamentares que fundamentam a dispensa.

9.20.1.4.5 A Administração poderá realizar diligências nos sistemas oficiais do MAPA, da ANVISA, dos órgãos de Vigilância Sanitária e dos respectivos conselhos profissionais para verificar a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos apresentados.

9.20.1.4.6 As exigências de qualificação técnica previstas neste item destinam-se à comprovação do atendimento à legislação especial aplicável à comercialização e ao fornecimento dos produtos, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20.1.5 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo V:

- a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos.

9.20.1.6 Só serão verificados os documentos de habilitação no sistema apenas do(s) licitante(s) vencedor (es).

9.20.1.7 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou quando necessário, poderá ser realizada por meio físico na Seção de Licitação e Contratos desta Municipalidade.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 9.11.1;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

12.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

12.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.

17 DAS AMOSTRAS

17.1- Não serão exigidas apresentação de amostras.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto resultante desta licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços - e/ou do Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.10 Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

20.11 Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14 ANEXO I- Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Apêndice “A” Demanda Consolidada.

20.14.1 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.14.2 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

20.14.3 ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

20.14.4 ANEXO V - Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.14.5 ANEXO VI - Modelo de Proposta Atualizada (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.2 Processo PCA nº: 987033-22/2026.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua;

2.2 Os medicamentos a serem adquiridos, descrição, quantidades e preços de referência seguem descritos em Anexo, tomando como base para a formação do preço a média de valores obtidos na pesquisa de preços fundamenta no art. 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

2.3.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantagem;

2.3.3 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado.

2.4 Deverão ser observados os requisitos da contratação descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar:

2.4.1 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 5.382, de 9 de março de 2023;

2.4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.4.2 Os documentos habilitatórios que constam nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber;

2.4.3 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4.4 Considerando a previsão de uso de recurso federal, fonte 05, deve-se adotar o rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma compras.gov.br.

2.5 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública;

2.5.1 A vedação de que trata o subitem 2.5 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A única solução viável para o referido objeto é o Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá apresentar todas as habilitações constantes no item 2 deste Termo de Referência, podendo ser substituídas, no que couber, pelo CRC/SICAF;

5.2 Os documentos habilitatórios deverão ser mantidos em conformidade durante todo o período de vigência do contrato;

5.1.1 Os produtos deverão atender às especificações técnicas do Termo de Referência e normas aplicáveis dos órgãos reguladores, em especial MAPA (medicamentos para consumo veterinário) e ANVISA (medicamentos para consumo humano);

5.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo de forma legível e indelével a identificação do número do lote e do prazo de validade, tanto na embalagem externa (caixa) quanto nas embalagens primárias (cartelas, frascos ou ampolas), sendo vedado o fornecimento de produtos com qualquer tipo de avaria, violação ou ausência dessas informações;

5.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, respeitando as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria demandante e rigorosamente no prazo estabelecido, sob pena de sanção administrativa;

5.1.4 As descrições técnicas pormenorizadas de cada item seguem juntada no documento nº 270583;

4.1.5 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE CATMAT E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DESTES TERMO, PREVALECERÁ AS DESCRIÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

5.1.6 A juntada da documentação deverá ocorrer via sistema;

5.1.7 As entregas poderão ser realizadas de forma fracionada, conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

5.1.8 Não será garantido Lote Mínimo de Compras para fins de formação de Lote de distribuição, devendo tais custos serem previstos quando da precificação pela empresa licitante;

5.1.9 O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as suas obrigações.

5.7 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo específico, climatizado e condizente ao objeto licitado.

5.1.9.1 As obrigações do Fornecedor e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência;

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A Contratante poderá emitir Solicitação de Fornecimento imediatamente a assinatura do contrato, contudo, não ficando estabelecido obrigação imediata de aquisição, podendo ser realizada de acordo com a necessidade da administração pública;

6.1.1.2 Não é obrigatória a formação de lote de compra em decorrência da demanda probabilística não determinística;

6.1.1.3 A formação do preço das licitantes deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras;

6.1.1.4 As Solicitações de Fornecimento terão início da contagem do prazo 01 (um) dia útil após a emissão do documento, devendo o envio desta ser realizado a empresa no mesmo dia de sua emissão.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 Os materiais deverão ser entregues segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, conforme demanda, no local indicado na Solicitação de Fornecimento, compreendendo as seguintes secretarias:

6.2.2 Locais de entrega:

a) Casa da Agricultura, localizada na Rua 05, nº 996, Centro, Santa Fé do Sul - SP, 15775-041;

b) Centro de Controle de Zoonoses, localizada na Rua 01, nº 850, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-049;

6.2.2 Fica convencionado que caso haja alteração de endereço dos almoxarifados supracitados, a empresa irá aceitá-los, sendo a alteração de endereço realizada por simples apostilamento.

6.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues conforme demanda, no prazo de 15 (quinze) dias, contados 01 (um) útil após o envio da Solicitação de Fornecimento.

7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

7.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito utilizando-se preferencialmente o **Sistema SEI-CIDADES**, podendo ser feita alternativamente por e-mail ou mensagem eletrônica (whatsapp).

7.1.3.1 Fica a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, obrigada cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[1] (usuário externo), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 Ficam designados como Gestor da Ata de Registro de Preços, os diretores- Gerais das Secretarias demandantes: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretora Geral de Saúde e Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho, Diretor Geral da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações.

7.2.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como de apostilamentos, aditamentos e demais alterações contratuais, ficam designados como Gestores Administrativos dos Contratos o Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Diretora-Geral de Saúde, os quais ficarão incumbidos de, posteriormente, transmitir as informações aos demais gestores;

7.2.1.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.2.1.3 O ofício expedido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

7.2.1.4 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

7.2.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024.

7.2.5.1 A instauração de Processo Administrativo Sancionatório, no que couber, será precedida de arbitragem a ser realizada, virtual ou pessoalmente, composta por no mínimo um Gestor da Ata de Registro de Preços, um Fiscal da Ata de Registro de Preços e um membro do Departamento Jurídico.

7.2.5.2 A inexecução de arbitragem não impossibilitará ou invalidará a legitimidade do Processo Administrativo Sancionatório.

7.2.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização da Ata de Registro de Preços, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos fiscais, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.3.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado e ciente como Fiscais de contrato os servidores Jeferson de Oliveira Mendonça, RM 16172, Médico Veterinário e Ana Paula Sasso de Souza, Diretora do Departamento Técnico de Saúde, RM: 15.406, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações.

7.3.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.3.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes.

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora da ata:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados.

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 8.2.2.4.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Detentora da ata proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 PROVISÓRIO

8.2.1.1 Os medicamentos veterinários serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade recebida com aquela descrita na Nota Fiscal;

8.2.1.2 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

8.2.1.3 Em caso de recusa do material por inconformidade entre solicitação de fornecimento e Nota Fiscal a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para corrigir a inconformidade, prazo contado a partir da recusa do material.

8.2.2 DEFINITIVO

8.2.2.1 Os medicamentos veterinários serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os materiais recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais ao descritivo do registrado em Ata.

8.2.2.2 O prazo para recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato será de até 05

(cinco) dias, contados do recebimento provisório, prorrogável por igual e sucessivo período uma única vez;

8.2.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor da Ata de Registro de Preços para anuência.

8.2.2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas peças de planejamento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.2.4.1 O Detentor da ata ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do produto;

8.2.2.4.2 Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para execução do objeto;

8.2.2.4.3 Cessado o prazo para execução do objeto corrigidos e não satisfeitas as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

8.2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.2.2.6 Trimestralmente, o fiscal da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o detentor da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo detentor da ata.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026



9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do instrumento auxiliar de contratação Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução da Ata de Registro de Preços será pelo menor preço unitário.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA TABELA CMED – USO HUMANO

9.3.1.4.1. Licença da Anvisa para distribuir Medicamentos, publicado no Diário Oficial da União.

9.3.1.4.2. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Publicada no Diário Oficial da União.

9.3.1.4.3. Comprovação de que a licitante possui farmacêutico como responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Técnica (CRT) ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), válido na data da sessão

9.3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

9.3.1.5.1. Licença de funcionamento da empresa para exercer atividades de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou comercialização de produtos de uso veterinário, emitida pelo órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.

9.3.1.5.2. Autorização ou registro do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), compatível com a atividade exercida pela licitante, nos termos da legislação aplicável aos produtos de uso veterinário.

9.3.1.5.3. Comprovação de que a licitante possui responsável técnico legalmente habilitado, regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV ou Conselho Regional de Farmácia – CRF, conforme a atividade desenvolvida pela empresa), mediante apresentação da Certidão de Regularidade ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho, válido na data da sessão.

9.3.1.5.4. Comprovação de que os medicamentos veterinários ofertados possuem registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando o registro for exigido pela legislação aplicável, podendo a comprovação ser realizada por meio da apresentação do número de registro ou consulta oficial ao cadastro do MAPA.

9.3.1.5.6. Quando aplicável, apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou documento equivalente emitido pelo MAPA, para os fabricantes dos medicamentos ofertados, nos casos em que sua exigência esteja prevista na legislação específica.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 250.379,37 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Anexo I – Solicitação de Fornecimento nº 754/2026, deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os medicamentos, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo.

11.4 Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, no prazo estipulado em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail constante na Ata de Registro de Preços, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no e-mail enviado pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail.

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no prazo estipulado em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

11.4.3 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, dos medicamentos que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

11.4.4 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do serviço prestado em desconformidade ao registrado em ata, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

11.7 Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor da ata;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Notificar o Detentor da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES.

12.4 Notificar o Detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Detentora da ata.

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo detentor da Ata.

12.6 Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Efetuar o pagamento ao Detentor da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12.8 Aplicar ao detentor da ata as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da ata.

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Comunicar o detentor da Ata na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



13.2.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



13.7 A personalidade jurídica do detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do detentor da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o detentor da ata possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

14.3.1 A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2 A contratação será atendida pelas dotações orçamentária do poder executivo, a saber fonte 01, 02 e/ou 05.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 ANEXOS

15.10 Solicitação de Fornecimento nº 754/2026.



Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Diretor-Geral da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosana Vassoler Fernandes Theodoro De Oliveira
Diretora-Geral De Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para aquisição de material do elemento de despesa material de consumo, subelemento de despesa materiais e medicamentos para uso veterinário, para compra de medicamentos veterinários, nos termos a seguir dispostos.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do objeto: bens;

1.2 Número da contratação: 987033-22/2026.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000848/2026-15, por meio de Documento de Formalização de Demanda, documento de Referência nº 0221825 e 0222049, a necessidade de aquisição de material do elemento de despesa material de consumo, subelemento de despesa materiais e medicamentos para uso veterinário, para compra de medicamentos veterinários, a fim de avaliar a melhor solução a ser adotada para o referido objeto;

2.2 Foram apresentadas as seguintes descrições da necessidade:

2.2.1 A aquisição de medicamentos veterinários se mostra indispensável para a manutenção e a qualidade dos serviços prestados pelo canil municipal, assegurando o atendimento clínico adequado aos animais abrigados, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade, com necessidade de cuidados contínuos, tratamentos específicos e acompanhamento médico-veterinário. A ausência desses insumos comprometeria diretamente o bem-estar animal, podendo agravar quadros clínicos e aumentar riscos sanitários;

2.2.2 Adicionalmente, tais medicamentos são indispensáveis para a realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização promovidos pelo castramóvel, política pública essencial para o controle populacional de cães e gatos no município. Os anestésicos são utilizados para garantir a sedação e a analgesia dos animais durante as cirurgias; os antibióticos destinam-se à prevenção e ao tratamento de infecções; os anti-inflamatórios e analgésicos são empregados no controle da dor e da inflamação no período pós-operatório; e os demais insumos e materiais de suporte são necessários para assegurar a execução dos procedimentos em condições adequadas de segurança e bem-estar animal. A disponibilidade desses medicamentos e insumos em quantitativos compatíveis com a demanda é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitando a interrupção das cirurgias e o comprometimento das ações de controle reprodutivo desenvolvidas pelo Município;

2.2.3 Ademais, será implantado o programa Meu Pet Container que funcionará como um posto de saúde animal, focado na medicina veterinária preventiva e comunitária. Fruto de uma parceria com o Governo de São Paulo, a unidade modular oferecerá atendimento veterinário totalmente gratuito para cães e gatos de famílias de baixa renda, protetores independentes e animais de rua. Assim como um postinho de saúde humano, a estrutura contará com consultórios prontos para realizar consultas clínicas de rotina, aplicação de vacinas essenciais, vermifugação e pequenos procedimentos de baixa complexidade. O objetivo principal é descentralizar o acesso à saúde, garantindo bem-estar, triagem rápida e dignidade para os animais de estimação da cidade sem custos para quem mais precisa;

2.2.4 A atuação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) pela Secretaria Municipal de Saúde, exerce papel estratégico na promoção da saúde pública, sobretudo na prevenção, monitoramento e controle de zoonoses. A adequada estruturação desses serviços, com a disponibilidade contínua de medicamentos e insumos veterinários, contribui diretamente para a redução da transmissão de doenças entre animais e humanos, mitigando riscos epidemiológicos e promovendo maior segurança sanitária à população;



2.2.5 Portanto, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos voltados à saúde animal, atendendo ao interesse público e às diretrizes de saúde coletiva.

2.3 Os dados previamente apresentados no Documento de Formalização de Demanda foram pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e analisados de acordo com o conhecimento técnico e capacidade da servidora responsável pela elaboração do ETP.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 Área requisitante: Secretarias de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde;

3.2 Responsável: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira e Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho;

3.3 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO A SEREM OBSERVADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.3.1 Deverão ser respeitadas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

3.3.2 Os documentos de habilitação que constam no art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber, sendo que poderão ser substituídos pelos CRC/SICAF;

3.3.3 Os documentos de habilitação de que trata o subitem 3.3.2 deverão ser mantidos durante toda a vigência da contratação, sendo consultados ainda para fins de pagamento;

3.3.4 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.3.5 No caso de uso de recursos estadual e federal, respectivamente fontes 02 e 05, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV;

3.3.6 Caso, adotado como modalidade o Pregão com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, poderá a Ata de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, ser prorrogada por igual e sucessivo período, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

3.3.6.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

3.3.6.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.3.7 A Ata de Registro de Preços poderá resultar em Contrato, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando as prerrogativas dispostas no subitem 3.3.6.2 fundamentadas em pesquisas de preços na forma do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

3.3.7.1 O Contrato derivado de Ata de Registro de Preços terá seus quantitativos renovados;

3.3.7.2 O Contrato derivado de Ata de Registro de Preços poderá ter os preços reajustado/reequilibrado com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.3.8 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública:

3.3.8.1 A vedação de que trata o subitem 3.3.8 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

3.9 A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICO DO PRODUTO

4.1.1 Os medicamentos adquiridos deverão obedecer a todas as normas atinentes à espécie ou que venham a ser editadas, em especial as dos órgãos reguladores MAPA (medicamentos para consumo veterinário) e ANVISA (medicamentos para consumo humano), conforme sua classificação de uso;

4.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo de forma legível e indelével a identificação do número do lote e do prazo de validade, tanto na embalagem externa (caixa) quanto nas embalagens primárias (cartelas, frascos ou ampolas), sendo vedado o fornecimento de produtos com qualquer tipo de avaria, violação ou ausência dessas informações;

4.1.3 A empresa fica responsável pelo correto armazenamento e pela garantia da qualidade dos produtos durante todo o processo logístico, devendo assegurar a manutenção das condições adequadas de temperatura, acondicionamento, integridade das embalagens, transporte e manuseio, em conformidade com as especificações do fabricante e a legislação sanitária vigente;

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

4.1.4 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.1.4.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) da vida útil remanescente, a partir da data de fabricação;

4.1.4.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil remanescente, a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o órgão, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4.1.5 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.6 Não será garantido Lote Mínimo de Compras para fins de formação de Lote de distribuição, devendo tais custos serem previstos quando da precificação pela empresa licitante;

4.1.7 Os itens deverão ser entregues no endereço especificado pelo setor requisitante, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, carga e descarga;

4.1.8 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda as normas técnicas aplicáveis ao objeto;

4.1.9 Para os medicamentos que necessitam ser mantidos refrigerados e em temperaturas mínimas/máximas recomendadas pelo laboratório fabricante, devem ser transportadas e entregues em condições adequadas de acordo com a recomendações dos medicamentos a fim de garantir a qualidade da entrega onde será conferido o estado de conservação dos mesmos;

4.1.10 Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007;

4.1.11 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE CATMAT E DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO APRESENTADO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, DEVERÁ SER SEGUIDO IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, OS DESCRITIVOS TÉCNICOS CONSTANTE NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Os medicamentos veterinários a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes e possuir garantia mínima conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.2.2 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição dos produtos que apresentarem:

4.2.2.1 defeitos de fabricação;

4.2.2.2 alterações em suas características físico-químicas;

4.2.2.3 perda de eficácia terapêutica;

4.2.2.4 quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas.

4.2.3 A garantia não se aplicará aos casos em que os produtos apresentarem danos decorrentes de:

4.2.3.1 armazenamento inadequado após a entrega;

4.2.3.2 uso em desacordo com as orientações do fabricante;

4.2.3.3 manuseio indevido por parte da Administração.

4.2.4 O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados à substituição dos produtos, incluindo transporte, sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.3 DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

4.3.1 Todos os medicamentos veterinários ofertados deverão possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e ANVISA (medicamentos para consumo humano), em conformidade com o Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e demais normas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos sem o devido registro, quando este for exigido pela legislação;

4.3.2 Caso o registro do medicamento esteja em processo de renovação, a licitante deverá apresentar documentação oficial emitida pelo MAPA que comprove a regularidade do registro ou a tramitação do respectivo processo de renovação, desde que admitida pela legislação vigente;

4.3.3 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo rótulo e bula em língua portuguesa, com todas as informações exigidas pela legislação, incluindo, no mínimo, número do registro no MAPA, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, forma farmacêutica, concentração e condições de conservação;

4.3.4 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua qualidade, estabilidade, eficácia e segurança, observando as recomendações do fabricante e as exigências técnicas

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

estabelecidas pelo MAPA, especialmente quanto às condições de temperatura, umidade e armazenamento, quando aplicáveis;

4.3.4.1 Não serão aceitos medicamentos veterinários manipulados ou preparados de forma magistral, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência e desde que autorizados pela legislação específica;

4.3.4.2 O licitante deverá comprovar que o fabricante e, quando aplicável, o estabelecimento importador encontra-se regularmente registrados ou cadastrados perante o MAPA, conforme exigido pela legislação vigente;

4.3.4.3 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

4.3.4.3.1 o número do registro do medicamento no MAPA;

4.3.4.3.2 o nome do fabricante;

4.3.4.3.3 a apresentação comercial e a quantidade de unidades por embalagem;

4.3.4.3.4 o prazo de validade do produto;

4.3.4.3.5 quando houver terceirização de qualquer etapa do processo de fabricação, a identificação da empresa responsável e da atividade executada, em conformidade com o registro aprovado pelo MAPA.

4.4.4.4 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos registros apresentados, mediante consulta aos sistemas oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), podendo desclassificar propostas ou recusar produtos que não atendam às exigências legais e regulamentares.

4.3.4.4.1 Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1 O prazo de entrega dos medicamentos ocorrerá em até 15 dias a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento;

4.4.2 Caso a empresa vencedora do certame se localizar no Noroeste Paulista o prazo de que trata o subitem 4.4.1 será reduzido pela metade;

4.4.3 Os prazos de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderão ser prorrogados por igual e sucessivo período, desde de que solicitado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devidamente justificado e com anuência do Gestor da Contratação;

4.4.4 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento dos medicamentos veterinários, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos;

4.4.5 O recebimento dos medicamentos veterinários licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

4.4.6 Os itens serão recebidos da seguinte maneira:

4.4.6.1 Provisoriamente: Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da entrega, mediante simples conferência da quantidade com a nota fiscal;

4.4.6.2 Definitivamente: Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo este prazo ser estendido para 15 (quinze) dias em decorrência de alto volume de medicamentos.

4.4.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.4.6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo disposto nos subitens **4.4.1** ou **4.4.2**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4.6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.7 Ficará a cargo da CONTRATADA o processo logístico reverso;

4.4.8 Constatada ineficiência no fornecimento do objeto, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário;

4.4.9 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do recebimento da Solicitação de Fornecimento, nos seguintes endereços:



4.4.9.1 Centro de Controle de Zoonoses, localizada na Rua 01, nº 850, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-049, telefone (17) 3631-1896;

4.4.9.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Cinco, nº 996, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15775-000, telefone (17) 3631-3407.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Da análise de fracionamento de despesa

5.1.1 Preliminarmente a fim de subsidiar a escolha da melhor solução aplicável para a aquisição dos medicamentos veterinários, foi realizada a análise do fracionamento de despesa. Essa análise não foi possível por meio do Sistema Betha, especificamente Betha Compras e Betha Contratos, por não haver esta solução implantada;

5.1.2 A análise do fracionamento de despesa se deu na forma da Resolução nº 16, de 5 de novembro de 2025, que altera a Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023 tomando como base o do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal (CATMAT);

5.1.3 Considerando a abordagem proposta no subitem 5.1.2, os materiais a serem adquiridos seguem classificados no elemento de despesa material de consumo, subelemento de despesa 3.3.90.30.18 – materiais e medicamentos para uso veterinário e 3.3.90.30.09 - material farmacológico;

5.1.4 Considerando o valor para aquisição dos medicamentos na ordem de R\$ 250.379,37 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), mesmo que haja possibilidade de aquisição por dispensa em função do valor na forma do subitem 5.1.2 foi considerado o montante geral de medicamentos a serem adquiridos, logo, sendo **IMPOSSÍVEL** a adoção da modalidade disposta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 Da escolha das modalidades

5.2.1 Apresentados os fatos, foram analisadas as modalidades passíveis de adoção, concluindo-se como possíveis duas modalidades:

5.2.1.1 Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com demanda regular e certa, admitindo como instrumento entre as partes contrato:

5.2.1.1.1 A modalidade pregão eletrônico é passível de adoção, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A demanda foi consolidada visando atender aos diversos setores da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde, considerando que a necessidade está diretamente relacionada ao fornecimento de medicamentos veterinários, essenciais à saúde animal, os quais não admitem descontinuidade e possuem consumo variável e imprevisível, mostra-se necessária a formação de estoque mínimo pelo setor demandante, uma vez que os itens serão distribuídos gratuitamente para atendimento aos animais dos munícipes, bem como aos cães e gatos abrigados no canil municipal, conforme a demanda, não sendo possível precisar previamente quais medicamentos serão necessários;





5.2.1.1.2 Em consulta ao Sistema Betha Contratos verificou-se que em 2023, 2024 e 2025 houve contratações para aquisição de medicamentos veterinários, conforme processos 270/2023, 1405/2024 e 1444/2025, sendo o relatório de saldo de contratações juntados aos autos para análise;

5.2.1.1.3 Conforme levantamento detalhado dos itens e quantitativos executados dos processos supracitados, ficou constada uma acentuada variação sazonal e mensal nos pedidos, o que caracteriza tecnicamente a natureza assistencial do objeto: o consumo não é linear, pois é diretamente impactado pela rotatividade dos procedimentos realizados no castra móvel, canil municipal, Centro De Controle de Zoonoses e Meu Pet Container;

5.2.1.1.4 Considerando a existência de dados históricos que possibilitem averiguar o consumo real dos medicamentos; considerando o limite de supressão contratual de até 25%, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando que o consumo dos itens está diretamente vinculado à evolução clínica dos animais, caracterizando demanda variável e imprevisível, conclui-se pela **viabilidade da adoção do Pregão Eletrônico**, contudo, **inviabilidade de adoção do instrumento Contrato**, uma vez que, as oscilações de demanda superam o limite de 25% e se trata de demanda imprevisível. Tais dados seguem abaixo dispostos:

MEDICAMENTOS	PROCESSO Nº 270/2023			PROCESSO Nº 1405/24			PROCESSO Nº 1444/25		
	ESTIMATIVA	CONSUMO	% CONSUMIDO	ESTIMATIVA	CONSUMO	% CONSUMIDO	ESTIMATIVA	CONSUMO	% CONSUMIDO
ACEBROFILINA 25MG XAROPE (FR)							500	0	0%
Acepromazina 0,2% - Anestésico – frasco de 20ml (ML)	15	15	100%	30	30	100%			
ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSF. DISSÓDICO... (AM)							200	100	50%
Acetilcisteína xarope 40mg/5ml – expectorante - frasco 100ml (ML) (p. 3)	20	6	30%						
ACICLOVIR 200 MG (compr)							25000	0	0%
ACIDO VALPROICO 250MG (compr)							476000	30000	6%
Adrenalina 1mg/ml – broncodilatador/estimulante cardíaco - ampola de 1ml (ML)	100	100	100%	200	200	100%			
ALBENDAZOL 400 MG (compr)							1000	0	0%
ALENDRONATO 70 MG (compr)							10000	3000	30%
Alopurinol 100mg – inibidor enzimático - blíster com 15 comprimidos (COM) (p. 3)	200	200	100%	600	500	83%			
ALPRAZOLAM 0,50MG (compr)							156000	16000	10%
AMICACINA 500MG/ML - INJ (AM)							500	100	20%
AMIODARONA 200MG (compr)							53000	10000	19%
Amoxicilina + clavulanato 240+60mg – antibiótico - blíster com 10 comprimidos (COM)	50	35	70%	40	20	50%			
AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO - 150 ml (FR)							500	300	60%
AMOXICILINA 500 MG (compr)							100000	30562	31%

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Amoxicilina 500mg – antibiótico - blíster com 10 comprimidos (COM) (p. 3)	50	23	46%						
Amoxicilina 500mg – antibiótico - blíster com 21 comprimidos (UN)				50	40	80%			
Amoxicilina LA frasco (Agemoxi) – antibiótico - frasco com 50ml (ML)	60	60	100%	150	89	59%			
Anti-helmítico “plus” para cães e gatos (1 comprimido para 10kg) – vermífugo - embalagem hospitalar – caixa com 40 comprimidos (CX)	20	20	100%	30	30	100%			
Anti-helmítico plus suspensão – vermífugo largo espectro – frasco 20ml (ML)	40	40	100%	40	40	100%			
Atropina 1% - pré-anestésico/antitóxico - frasco de 10ml (ML)	30	30	100%	60	60	100%			
AZITROMICINA 200 MG/5ML SOL. ORAL (FR)							1500	200	13%
Azitromicina 500mg – antibiótico - blíster com 3 comprimidos (COM)	50	30	60%	50	50	100%			
BACILLUS CLAUSII (FLAC)							3900	3900	100%
BENZILPENICILINA BENZATINO 1.200.000 UI (FR-AM)							1000	1000	100%
Bromoprida 4mg/ml suspensão oral – antiemético - frasco com 20ml (ML)	12	12	100%	40	40	100%			
Buscofin composto (ML)	20	20	100%	50	50	100%			
CARBAMAZEPINA 200 MG (compr)							375000	50000	13%
CARBONATO DE LITIO-300MG- comprimidos (compr)							375000	50000	13%
Cefalexina 500mg – antibiótico - blíster com 10 comprimidos (COM)	100	60	60%	100	70	70%			
CEFALEXINA 500MG (CAPS)							53000	3000	6%
Ceftiofour – antibiótico - frasco de 100ml (ML)	30	30	100%	30	5	17%			
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL (FR-AM)							10000	10000	100%
Cetamina 10% - Anestésico – frasco de 10ml (ML)	400	400	100%	600	400	67%			
Cetoconazol 200mg – antifúngico - blíster com 10 comprimidos (COM)	50	50	100%	50	50	100%			
Cetoconazol gotas – antifúngico - frasco de 20ml (ML)	12	12	100%	20	13	65%			
Cetoconazol spray 2% - Antifúngico – frasco de 200ml (ML)	20	20	100%	30	15	50%			
CICLOBENZAPRINA 5 MG- comprimidos (compr)							40000	35000	88%
CILOSTAZOL 100MG (compr)							22000	5000	23%

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

CIMETIDINA 200MG (compr)							78000	78000	100%
CINARIZINA 75 MG (compr)							39000	39000	100%
Cipermetrina 6% - antisseptico – frasco de 01 litro (ML)	12	12	100%	20	10	50%			
Ciproflaxino 0,3% +Sulfato de condroitina 20% - COLÍRIO - FRASCO DE 010ML (ML)	12	12	100%	12	12	100%			
CITALOPRAM 20 MG (compr)							114000	113880	100%
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (FR)							1000	0	0%
CLOPIDOGREL 75 MG (compr)							125000	125000	100%
Cloreto de potássio 19,1% - tratamento de hipocalcemia - ampola de 10ml (ML) (p. 4)	120	120	100%	200	200	100%			
Cloreto de sódio 20% - ampola de 1ml. (ML)	120	120	100%	200	200	100%			
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (compr)							109000	0	0%
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (compr)							10000	0	0%
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (compr)							936000	200000	21%
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG (compr)							125000	0	0%
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (compr)							55000	0	0%
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG C/ 60 (compr)							30000	0	0%
Cloritrato de oxitetraciclina (6,8g) + Hidrocortisona (2g) – frasco spray de 125ml (ML)	20	20	100%	20	20	100%			
Coleira antiparasitária para cães à base de deltametrina – carrapaticida/antipulgas - 1 coleira de 25g (UN)	60	60	100%	100	70	70%			
DAPAGLIFLOZINA 10MG (compr)							40000	40000	100%
Dexametasona – anti-inflamatório hormonal - frasco de 50ml (ML)	60	60	100%	80	80	100%			
DEXCLORFENIRAMINA /5ML + BETAMETASONA... (FR)							1500	300	20%
DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE (FR)							550	550	100%
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (compr)							21000	6300	30%
Diazepan 10mg/ml – controle de convulsões/pré-anestésico - ampola de 2ml (ML)	480	480	100%	700	700	100%			
DIGOXINA 0,25 MG (compr)							25000	1000	4%

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (compr)							90000	90000	100%
Dipirona – antitérmico/analgésico - frasco de 50ml (ML) (p. 2)	60	60	100%	80	80	100%			
DIPIRONA 500 MG/ML (GOTAS) (UN)				50	50	100%			
Dipirona 500mg – antitérmico/analgesico - blíster com 10 comprimidos (COM)	50	30	60%	100	80	80%			
Dipirona 500mg/ml gotas – antitérmico/analgesico - frasco 10ml (ML) (p. 5)	24	10	42%						
DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (compr)							4000	0	0%
DOMPERIDONA 10 MG (compr)							102000	72000	71%
Domperidona 10mg – antiemético/estimulante de lactação com 30 comprimidos (COM) (p. 5)	100	100	100%						
Dopamina 5mg/ml – Agonista adrenérgico para disfunção cardíaca - ampola de 10ml (ML)	48	48	100%	60	40	67%			
DOXAZOSINA 4 MG (compr)							22000	0	0%
Doxiciclina 200mg – antibiótico - embalagem hospitalar -caixa com 140 comprimidos (COM)	30	20	67%	50	5	10%			
Doxiclinina 100mg - antibiótico - embalagem hospitalar - caixa com 140 comprimidos. (UN)	30	20	67%	80	15	19%			
Doxiclinina 50mg – antibiótico - embalagem hospitalar – caixa com 140 comprimidos (COM)	10	5	50%	50	5	10%			
ENALAPRIL 10 MG (compr)							150000	0	0%
Enrofloxacin 10% - antibiótico – frasco de 50ml (ML)	100	100	100%	120	50	42%			
Enrofloxacin 150mg – antibiótico - embalagem hospitalar – caixa com 100 comprimidos (COM)	10	10	100%	12	12	100%			
Enrofloxacin 50mg – antibiótico - embalagem hospitalar – caixa com 150 comprimidos (COM)	10	10	100%	12	8	67%			
ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS (compr)							120000	0	0%
Fenobarbital 100mg/ml - barbitúrico anticonvulsivante – ampola de 2ml (ML)	60	45	75%	100	100	100%			
Fipronil (1g) + corante diazoico vermelho (0,04g) – antisséptico – frasco de 05 litros (L)	4	3	75%	4	0	0%			
FLUCONAZOL 150MG (CAPS)							4000	500	13%

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

FLUOXETINA 20 MG (CAPS)							345000	0	0%
Fluralaner 136,4mg/g (10-20kg) – carrapaticida - caixa com 1 comprimido (COM)	20	12	60%	20	10	50%			
Fluralaner 136,4mg/g (20-40kg) – carrapaticida - caixa com 1 comprimido (COM) (p. 11)	10	10	100%	10	10	100%			
Fluralaner 136,4mg/g (2-4,5kg) – carrapaticida caixa - com 1 comprimido (COM) (p. 11)	10	6	60%	10	5	50%			
Fluralaner 136,4mg/g (4,5-10kg) – carrapaticida - caixa com 1 comprimido (COM) (p. 11)	20	12	60%	20	15	75%			
Furosemida 40mg – diurético - blíster com 10 comprimidos (COM)	30	20	67%	40	40	100%			
Furosemida 50mg/ml – diurético - frasco de 10ml (ML) (p. 6)	50	15	30%						
Gentamicina + hidrocortisona – Antibiótico e anti-inflamatório colírio - pomada 05 gramas (G)	80	60	75%	80	30	38%			
HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG. INJETÁVEL (AM)							1000	0	0%
Heparina sódica 5.000 UI – prevenir trombose venosa / embolia pulmonar - ampola de 5ml (ML)	50	40	80%	50	20	40%			
Imidacloprida(100mg) + moxidectina (10mg) – antipulgas e vermífugo - bisnaga de 0,8ml (ML)	40	40	100%	80	50	63%			
Insulina humana regular 100UI/ml - hormônio tratamento de diabetes - frasco (ML) (p. 6)	12	4	33%						
Itraconazol 100mg – antifúngico/anti-micótica - blíster com 10 comprimidos (COM)	100	60	60%	120	100	83%			
ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA (CAPS)							6000	0	0%
LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG (compr)							75000	10000	13%
LEVOFLOXACINO 500 MG (compr)							5000	5000	100%
Lidocaina 2% - Anestésico local – frasco de 50ml (ML)	48	48	100%	100	100	100%			
LORATADINA 10 MG (compr)							35000	0	0%
Meloxicam 0,2mg – anti-inflamatório/antipirético/analgésico - blíster com 10 comprimidos (COM)	10	10	100%	10	10	100%			
Meloxicam 0,5mg – anti-inflamatório/antipirético /analgésico - embalagem hospitalar – caixa com 100 comprimidos (COM)	5	5	100%	10	10	100%			

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Meloxicam 2% - anti-inflamatório/antipirético/analgésico - frasco de 50ml (ML)				30	25	83%			
Meloxicam 2mg – anti-inflamatório/antipirético /analgésico embalagem hospitalar – caixa com 100 comprimidos (COM)	5	5	100%	10	10	100%			
METFORMINA 850 MG (compr)							190000	0	0%
METILFENIDATO 10MG (compr)							35000	8000	23%
METOPROLOL 25 MG (compr)							125000	0	0%
METRONIDAZOL 250 MG (compr)							8000	0	0%
Metronidazol 250mg – antibiótico/antiprotosoario - blíster com 20 comprimidos (COM)	100	50	50%	120	120	100%			
Metronidazol 5mg/ml – antibiótico/antiprotosoario - frasco de 100ml (ML)	120	60	50%	120	120	100%			
METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - TUBO 50G (BIS)							1000	1000	100%
MONTELUCASTE (compr)							5000	1000	20%
NIMESULIDA 100 MG (compr)							40000	0	0%
Nitenpiram 57mg – inseticida tratamento de pulgas - caixa com 6 comprimidos (COM)	10	10	100%	15	9	60%			
NORTRIPTILINA - 25 MG (CAPS)							150000	25000	17%
Omeprazol 20mg – protetor da mucosa gástrica - blíster com 10 cápsulas (COM)	100	40	40%	150	90	60%			
Omeprazol 20mg - protetor de mucosa gástrica - blíster com 10 comprimidos (COM) (p. 7)	50	40	80%						
Omeprazol 40mg/10ml – Protetor de mucosas gastricas frasco ampola + 10ml diluente (ML)	100	40	40%	50	30	60%			
Ondasetrona 1% – antiemético - frasco de 10ml (ML)	100	80	80%	120	80	67%			
Ondasetrona 4mg – antiemético - blister com 10 comprimidos (COM)	50	50	100%	70	60	86%			
Oxitetraciclina LN (terramicina LA) – antibiótico - frasco de 50ml (ML)	30	30	100%	30	20	67%			
PARACETAMOL 500 MG (compr)							16000	0	0%
Pentabiotico (Agrovet 5.000,000) – antibiótico - frasco de 20ml (ML)	150	120	80%	200	100	50%			
Petidina 50mg/ml – analgésico de dor aguda e profunda - ampola de 2ml (ML) (p. 7)	480	480	100%						

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PREDNISOLONA STER (FR)							600	600	100%
PREDNISONA 20 MG (compr)							30000	30000	100%
PREDNISONA 5 MG (compr)							25000	25000	100%
Prednisona/prednisolona 20mg – anti-inflamatório hormonal - blíster com 20 comprimidos (COM)	100	80	80%	100	100	100%			
Prednisona/prednisolona 5mg – anti-inflamatório hormonal - blíster com 20 comprimidos (COM)	100	80	80%	100	80	80%			
PROPATILNITRATO 10 MG (compr)							120000	10000	8%
Propofol 10mg/ml – anestésico – ampola de 20ml (ML)	100	80	80%	100	80	80%			
PROPRANOLOL 40MG. (compr)							150000	8000	5%
RISPERIDONA 2MG (compr)							32000	10000	31%
RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDOS (compr)							15000	1800	12%
RIVAROXBANA 10 MG (compr)							30000	0	0%
Spray Prata – Larvicida, Repelente, Antisséptico e cicatrizante – frasco de 500ml (ML)	20	20	100%	25	25	100%			
Sulfadiazina 40g + trimetoprim 8g/100ml – antibiótico - frasco de 50ml (ML) (p. 8)	10	6	60%						
Sulfadoxina 20,00 + trimetoprima 4,00g/100,00ml – antibiótico - frasco de 50ml (ML)	30	10	33%	50	40	80%			
Sulfametoxazol 200mg+trimetoprima 40mg/5ml – antibiótico - frasco 100ml (ML) (p. 8)	50	10	20%						
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA... (compr)							15000	0	0%
Sulfametoxazol 500mg+trimetoprima 100mg – antibiótico - blíster com 10 comprimidos (COM) (p. 8)	50	10	20%	70	70	100%			
Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI – pomada antibiótica 10 gramas (GM)	240	180	75%	200	130	65%			
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY (FR)							400	0	0%
Suplemento polivitamínico e mineral líquido com FERRO e B12 – frasco de 50 ou 60ml (ML)	50	30	60%	50	40	80%			
Tiopental (pentobarbital) - Anestésico – frasco de 50ml (ML)	24	15	63%	60	40	67%			

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Tobramicina 3mg/ml ou 0,3% - Antibiótico colíno – frasco de 5ml (ML)	60	60	100%	80	40	50%			
TOPIRAMATO 100MG (compr)							66000	8000	12%
Tramadol – analgésico - frasco de 20ml (ML)	60	60	100%	60	60	100%			
Unguento veterinário – pomada a base de permetrina – tudo de 200gramas (G)	24	20	83%	24	5	21%			
VALSARTANA 160MG (compr)							130000	105000	81%
VANCOMICINA 500 MG/ML INJ. EV (FR-AM)							500	500	100%
VARFARINA SÓDICA 5 MG (compr)							25000	16000	64%
Vincristina 1mg/ml – alcaloide usado para tratamento de câncer - ampola de 2ml (ML) (p. 9)	5	0	0%						
VITAMINA B12 1000 MCG (compr)							2000	500	25%
Xilazina 2% - tranquilizante – frasco de 10ml (ML)	400	400	100%	600	400	67%			
Tramadol – analgésico - frasco de 20ml (p. 13)									
Unguento veterinário – permetrina									
Unguento veterinário – pomada a base de permetrina – tubo de 200g (G)									
Unguento veterinário – pomada a base de permetrina... (p. 2)									
Vincristina 1mg/ml – tratamento câncer									
Vincristina 1mg/ml – alcaloide usado para tratamento de câncer (ML)									
Vincristina 1mg/ml – alcaloide... (p. 9)									
Xilazina 2% - tranquilizante									
Xilazina 2% - tranquilizante – frasco de 10ml (ML)	400	400	100%	600	400	67%			
Xilazina 2% - tranquilizante – frasco de 10ml (p. 13)									

5.2.1.1.4.1 Do Processo nº 270/2023 foi possível verificar que 28 dos 83 medicamentos licitados tiveram consumo abaixo dos 75% estimados, ou seja, feriram o que dispõem o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.1.1.4.2 Do Processo 1405/2024 foi possível verificar que 33 itens dos 75 medicamentos licitados tiveram consumo abaixo dos 75% estimados, ou seja, feriram o que dispõem o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

5.2.1.1.4.3 Por sua vez, o Processo nº 1444/2025 foi possível verificar que 55 itens dos 73 medicamentos licitados tiveram consumo abaixo dos 75% estimados, ou seja, feriram o que dispõem o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

5.2.1.1.4.4 Os dados históricos indicam que a adoção da modalidade disposta no subitem 5.2.1.1 é **INVIÁVEL**, pois, violaria os limites legais de alteração unilateral dos contratos administrativos. Os dados históricos demonstram que a demanda por medicamentos veterinários apresenta comportamento variável e imprevisível, não sendo possível estabelecer quantitativos exatos para todo o período de vigência da contratação. Em razão das recorrentes oscilações de consumo observadas nos exercícios anteriores, a formalização mediante contrato administrativo mostra-se inadequada, por poder exigir alterações quantitativas superiores aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, conclui-se pela não adoção do instrumento contrato para a presente contratação.

5.2.1.1.5 Para a adoção do Contrato deverá preliminarmente ser avaliado pelo setor demandante:

5.2.1.1.5.1 A capacidade de armazenamento adequado dos materiais, observando as condições de conservação, controle de validade, rastreabilidade e demais exigências sanitárias aplicáveis aos produtos para atendimento do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cumprindo-se a aquisição mínima de 75% do total estimado;

5.2.1.1.5.2 A existência de demanda clínica devidamente caracterizada, mediante levantamento do número de animais atendidos nas secretárias demandadas, que justifiquem a formação de estoque;

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026



5.2.1.1.5.3 Nesta hipótese, caso haja necessidade de supressão da demanda poderá ser formado estoque do produto para atender o consumo mínimo de 75% da quantidade estimada, contudo, tal hipótese não se verifica como possível caso haja estouro de capacidade.

5.2.1.2 Aquisição por Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com adoção do procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

5.2.1.2.1 Dados os fatos dispostos no subitem 5.2.1.1 a adoção da modalidade Pregão Eletrônico se mostra viável, contudo, está deverá ser combinada com o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços (SRP), pois, atenderia de forma mais efetiva a demanda ora apresentada. Tal escolha justifica-se pela flexibilidade do SRP, que permite a formalização de atas para futuras e eventuais contratações, mitigando os riscos de supressões excessivas identificados no histórico do órgão;

5.2.1.2.2 É imperioso destacar, que, embora não tenha sido apresentada uma cronologia de demanda rígida, o consumo está vinculado a atividades diárias e contínuas, o que exige a garantia de disponibilidade imediata dos medicamentos veterinários. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços mostra-se ideal, pois desobriga a Administração a contratar o total estimado caso a demanda não se concretize, respeitando a eficiência e o planejamento público;

5.2.1.2.3 A escolha pelo Sistema de Registro de Preço justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer, com precisão absoluta, o cronograma de consumo dos medicamentos veterinários. Uma vez que a demanda é estritamente assistencial e vinculada a campanhas de prevenção de doenças infecciosas (bacterianas, virais, parasitárias) transmissíveis entre animais e seres humanos, atendimento aos animais abrigados no canil municipal, Meu Pet Container e campanha do castra móvel destinados a castração de cães e gatos de moradores do município, o Registro de Preço permite que a municipalidade adquira os materiais de forma parcelada, evitando o estoque ocioso ou o vencimento de produtos;

5.2.1.2.4 A adoção de um Sistema de Registro de Preços permite que haja disputa entre os fornecedores, uma vez que é instituído por meio de Pregão Eletrônico, evitando assim o fracionamento de despesa, uma vez que mesmo que a demanda não seja líquida e certa, restou demonstrada que não se aplica a compra por dispensa de licitação;

5.2.1.2.5 Sendo assim, conclui-se como **MELHOR SOLUÇÃO** a adoção da modalidade disposta no subitem 5.2.1.2, uma vez que atende perfeitamente a característica de imprevisibilidade que determina o consumo do produto.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A orientação da melhor solução aplicável a aquisição do objeto, tomou como base cenários distintos julgando-se como **MELHOR SOLUÇÃO** a ser adotada, uma vez que a demanda é imprevisível e incerta a aquisição do objeto por Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor global da contratação será de: R\$ 250.379,37 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) conforme cotação anexa;

7.2 O custo estimado tomou como base pesquisa de preço realizada na forma do art. 23, §1º, I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive com registro de valores locais/regionais;

7.3. Para a definição do valor máximo aceitável dos medicamentos veterinários, foram consideradas as pesquisas de preços realizadas junto ao mercado fornecedor e ao Banco de Preços, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Em complemento, por se tratar de medicamentos de uso humano sujeitos à regulação de preços, realizou-se a conferência dos valores obtidos com os limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), observando-se a tabela vigente na data da negociação;

7.4 Quando a apresentação constante na tabela da CMED não correspondeu à unidade de fornecimento prevista para o item, foi efetuada a devida parametrização, mediante conversão proporcional da quantidade de unidades farmacêuticas, de forma a possibilitar a comparação entre os valores pesquisados e o preço máximo regulamentado. Como exemplo, para medicamentos cujo preço na CMED é estabelecido por cartela contendo 30 comprimidos, o valor foi dividido pela quantidade de comprimidos para obtenção do preço unitário correspondente;

7.5 Após a parametrização, os valores obtidos nas pesquisas de mercado foram comparados com os limites da CMED, adotando-se como valor máximo aceitável o preço readequado, observado o limite máximo permitido para comercialização à Administração Pública. Dessa forma, busca-se assegurar que os preços estimados para a contratação sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, sem ultrapassar os limites regulatórios aplicáveis, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação:

Nº	ITEM	UN	MÉDIA ORÇAMENTO	VALOR CIMED	UN	PARAMETRIZAÇÃO	RESULTADO	VALOR READEQUADO
2	Acetilcisteína; Composição: N-Acetilcisteína; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral	Ampola 3mL	R\$ 5,84	R\$ 13,00	Caixa com 5 ampolas	$13 / 5 = 2,60$	Readequado ao limite da CMED	R\$ 2,60
4	Alopurinol	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 9,00	Cartela com 30 comprimidos	$9,00/30 = 0,30$	Adequado	R\$ 0,30
5	Amoxicilina; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 75mL	R\$ 18,28	R\$ 48	01	48,00	Adequado	R\$ 48,00





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

8	Anfotericina B; Dosagem: 50 MG; Aplicação: Injetável	Frasco 10mL	R\$ 34,00	R\$ 748 / 25	Caixa com 25 frasco	29,92	Readequado ao limite da CMED	R\$ 29,92
13	Bromoprida; Dosagem: 4 MG/ML; Apresentação: Gotas	Frasco 20mL	R\$ 2,39	R\$ 17,00	01	17,00	Adequado	R\$ 17,00
14	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - Escopolamina Butilbrometo; Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica; Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML; Indicação: Solução Oral	Frasco 20mL	R\$ 4,18	R\$ 8,00	01	8,00	Adequado	R\$ 8,00
15	Cefalexina - Concentração: 75 MG	comprimido	R\$ 2,80	R\$ 23,00	Cartela com 10 comprimidos	23 / 10 = 2,30	Readequado ao limite da CMED	R\$ 2,30
17	Cefalotina Sódica; Concentração: 1 G; Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco- Ampola	R\$ 5,29	R\$ 313,00	Caixa com 50 frasco	313,00 X 50 = 6,26	Readequado ao limite da CMED	R\$ 6,26
19	Ceftriaxona - Ceftriaxona Sódica; Concentração: 1 G; Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	Frasco- Ampola	R\$ 4,62	R\$ 2.436,00	Caixa com 50 frasco	2.436,00 / 50 = 48,72	Adequado	R\$ 48,72
37	Dipirona sódica - Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 36 /100	Caixa com 100 comprimidos	36 /100 = 0,36	Adequado	R\$ 0,36
38	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Oral (Gotas) -	Frasco 10mL	R\$ 1,33	R\$ 7,00	01	7,00	Adequado	R\$ 7,00

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

40	Domperidona - Dosagem: 10 MG	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 14,00	Cartela com 30 comprimidos	$R\$ 14,00 / 30 = 0,47$	Readequado ao limite da CMED	R\$ 0,47
41	Dopamina - Dosagem: 5 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10 mL	R\$ 4,96	$R\$ 37,00 / 5$	Caixa com 5 ampolas	$37,00 / 5 = 7,40$	Adequado	R\$ 7,40
48	Epinefrina - Solução Injetável broncodilatador/estimulante cardíaco Epinefrina; Dosagem: 1mg/ML	Ampola 1 mL	R\$ 0,83	$R\$ 117,00 / 100$	Caixa com 100 ampolas	$117,00 / 100 = 1,17$	Adequado	R\$ 1,17
49	Fenobarbital - Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG	Ampola 2mL	R\$ 0,31	$R\$ 8 / 30$	Caixa com 30 ampolas	$8 / 30 = 0,26$	Readequado ao limite da CMED	R\$ 0,26
51	Fluoxetina - Fluoxetina; Dosagem: 20 MG	Comprimidos	R\$ 0,08	$R\$ 42,00 / 30$	Cartela com 30 comprimidos	$42,00 / 30 = 1,40$	Adequado	R\$ 1,40
55	Furosemida - Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmaceutica: Uso Oral	Ampola 2mL	R\$ 0,69	$R\$ 62,00 / 50$	Caixa com 50 ampolas	$62,00 / 50 = 1,24$	Adequado	R\$ 1,24
56	Furosemida - Furosemida; Dosagem: 40 MG	Comprimidos	R\$ 0,06	$R\$ 42,00 / 150$	Cartela com 150 comprimidos	$42,00 / 150 = 0,28$	Adequado	R\$ 0,28
58	Gabapentina - Gabapentina; Dosagem: 300 MG	Cápsulas	R\$ 0,44	$R\$ 96,00 / 30$	Cartela com 30 cápsulas	$96,00 / 30 = 3,20$	Adequado	R\$ 3,20
62	Heparina sódica - Heparina Sódica; Dosagem: 5.000ui/ML; Indicação: Injetável	Ampola 5 mL	R\$ 14,88	$R\$ 2.137,00$	Caixa com 50 ampolas	$2.137,00 / 50 = 42,74$	Adequado	R\$ 42,74
65	Itraconazol - Itraconazol; Concentração: 100 MG	Cápsulas	R\$ 0,76	R\$ 108,00	Cartela com 10 cápsulas	$108,00 / 10 = 10,80$	Adequado	R\$ 10,80
71	Metadona - Dosagem: 10 MG/ML; Uso: Solução Injetável	Ampola 1mL	R\$ 6,38	R\$ 55,00	Caixa com 10 ampolas	$55,00 / 10 = 5,50$	Readequado ao limite da CMED	R\$ 5,50
73	Metronidazol - Dosagem: 5mg/ML; Apresentação: Solução Injetável	Frasco 50mL	R\$ 3,20	R\$ 15,00	01	15,00	Adequado	R\$ 15,00

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

74	Midazolam - Dosagem: 5 MG/ML; Aplicação: Injetável	Ampola 10mL	R\$ 2,85	R\$ 141,00	Caixa com 5 ampolas	$141 / 5 = 28,20$	Adequado	R\$ 28,20
76	Morfina - Apresentação: Sulfato; Concentração: 10mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 1mL	R\$ 3,35	R\$ 108,00	Caixa com 25 ampolas	$108,00 / 25 = 4,32$	Adequado	R\$ 4,32
82	Ondasetrona - Ondansetrona Cloridrato; Concentração: 4 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	comprimido	R\$ 0,48	R\$ 15,00	Cartela com 10 comprimidos	$15 / 10 = 1,50$	Adequado	R\$ 1,50
85	Prednisona - Dosagem: 5 Mg	comprimido	R\$ 0,53	R\$ 13,00	Cartela com 20 comprimidos	$13 / 20 = 0,65$	Adequado	R\$ 0,65
86	Prednisona - Dosagem: 20 Mg	comprimido	R\$ 0,17	R\$ 18,00	cartela com 10 comprimidos	$18 / 10 = 1,80$	Adequado	R\$ 1,80
88	Propofol - Dosagem: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	Ampola 20 mL	R\$ 7,86	R\$ 187,00	Caixa com 5 ampolas	$187 / 5 = 37,40$	Adequado	R\$ 37,40
97	Tobramicina - Dosagem: 0,3%; Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 5 mL	R\$ 4,90	R\$ 16,00	01	16,00	Adequado	R\$ 16,00

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 Os itens demandados para atendimento das necessidades encontram-se descritos de forma detalhada e consolidada no documento nº 0270583.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026



8.2 O item 57 Gabapentina teve a pesquisa realizada por comprimido unitário, caixa com 30 comprimidos e com 90 comprimidos, sendo o estabelecido o valor unitário com base no quadro abaixo:

ITEM 57	Caixa 30	Comprimido	Caixa 90	Valor unitário
Valor referência	43,01	0,35	35,00	0,72
Valor comprimido	1,4337	0,35	0,3888	

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 No que tange ao parcelamento da solução, adota-se o **parcelamento do objeto em itens**, em observância ao princípio da ampla competitividade e ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.1.1 Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em itens independentes permite que empresas especializadas em diferentes nichos de medicamentos veterinários possam participar do certame, ampliando a disputa e buscando a proposta mais vantajosa para o município, visto que o mercado de medicamentos veterinários é fragmentado e fabricantes/distribuidores possuem especializações distintas, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada insumo específico;

9.1.2 Entrega Fracionada: Conforme estabelecido nos requisitos de contratação, as entregas serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade real de cada Secretaria demandante (Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde);

9.1.3 Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do SRP justifica-se pela imprevisibilidade do quantitativo exato a ser consumido, permitindo que a Administração convoque o fornecedor apenas para os itens e quantidades estritamente necessários, evitando estoques ociosos ou supressões contratuais indevidas;

9.1.4 Logística e Custos: Não haverá garantia de lote mínimo de compras por entrega. Portanto, o fornecedor deve prever em seu preço todos os custos logísticos para o atendimento das solicitações individuais de cada setor, garantindo que o parcelamento da entrega não onere a Administração com custos adicionais de frete ou armazenamento.

9.2 Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto em itens é a solução que melhor atende ao interesse público, aliando a economia de escala do Pregão Eletrônico com a eficiência operacional do fornecimento sob demanda.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contrato nº 63/2026, Processo nº 662/2026.

10.2 Processo nº 649/2026

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A demanda apresentada perfaz as necessidades descritas no Processo PCA nº 987033-22/2026;

11.2 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município no que tange às políticas de saúde pública, controle de zoonoses e bem-estar animal, garantindo os insumos necessários para o cumprimento das metas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde. Os principais benefícios identificados são:

12.1.1 Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos: Garante a continuidade e a qualidade dos serviços voltados à saúde pública, ao bem-estar animal e ao atendimento da população, assegurando o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), a realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização promovidos pelo Castramóvel, a manutenção dos serviços prestados pelo canil municipal e o atendimento veterinário básico oferecido pelo Meu Pet Contêiner, que atua como unidade de assistência à saúde animal;

12.1.2 Promoção do Bem-Estar Social: Viabiliza ações de relevante interesse social, voltadas à proteção e à saúde animal, beneficiando diretamente a população por meio do atendimento veterinário, do controle populacional de cães e gatos e da promoção da guarda responsável, mediante programas como o Castramóvel e o Meu Pet Contêiner;

12.1.3 Eficiência e Economicidade: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite ganhos de escala e evita desperdícios, pois a Administração não é obrigada a adquirir o total estimado caso a demanda não se concretize;

12.1.4 Segurança Jurídica: Mitiga o risco de supressões contratuais irregulares (acima de 25%), uma vez que o modelo de registro de preços é ideal para demandas cujos quantitativos não podem ser precisamente definidos de imediato.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias;

13.2 Análise da demanda total estimada para o exercício 2026;

13.3 A Secretaria demandante deverá avaliar a capacidade do espaço físico e as condições de armazenamento (incluindo refrigeração) para o recebimento dos medicamentos;

13.4 Deverá ser elaborado check-list para que o Fiscal da Contratação analise a conformidade dos medicamentos (lote, validade e registro MAPA/ANVISA) no ato da entrega.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

14.1 Impacto Ambiental: O fornecedor deverá observar a logística reversa para o descarte adequado de embalagens e medicamentos eventualmente vencidos ou avariados, minimizando riscos de contaminação ambiental;

14.2 Impacto Social: Promoção da saúde coletiva através do controle de zoonoses e assistência a animais em situação de vulnerabilidade, refletindo em maior segurança sanitária para a população local;

14.3 Privacidade e Dados: Observância rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à Lei de Acesso à Informação durante a execução do contrato.

15 ANEXOS

15.1 Relatório de Saldo da Contratação - 1405/2024;

15.2 Relatório de Saldo da Contratação - 270/2023;

15.3 Relatório de Saldo da Contratação - 1444/2025;

15.4 Quadro societário;

15.5 Cotação;

15.6 Mapa Comparativo de Preços;

15.7 Cotação CIMED;

15.8 Mapa Comparativo de Preços CIMED;

15.9 Quadro de Demanda Consolidada.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 A viabilidade técnica e econômica foi atestada com foco no cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos Tribunais de Contas (TCU e TCESP):

16.1.1 Análise Técnica e de Mercado

16.1.1.1 Modalidade Adequada: O objeto foi classificado como **bem comum**, permitindo a adoção do **Pregão Eletrônico**.

16.1.1.2 Solução Ideal (SRP): A análise de dados históricos (2023 - 2026) demonstrou que compras diretas ou pregões comuns gerariam fracionamento de despesa ou supressões ilegais. O SRP foi tecnicamente justificado pela "imprevisibilidade" da demanda e pela necessidade de renovação periódica.

16.1.2 Conformidade Legal e Planejamento

16.1.2.1 Alinhamento ao PCA: A contratação está prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA nº 987033-22/2026).

16.1.2.2 Estimativa de Preços: A cotação segue o rito do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, utilizando o preço médio de mercado e descartando valores inexequíveis ou sobrepreços.

16.1.3 Conclusão de Viabilidade: O estudo conclui que a contratação é viável e necessária para o atendimento do interesse público, desde que mantido o rigoroso controle para evitar o fracionamento indevido de despesa.

16.4 Diante do exposto, concluímos que a aquisição de medicamentos veterinários é viável e recomendada para atender às demandas da administração pública, de acordo com os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

17 RESPONSÁVEL

17.1 Vanessa França Valero, Técnica Administrativa, RM 19969.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 31/08/2026;

1.2 Área requisitante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

1.4 Prioridade: Alta;

1.5 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de medicamentos veterinários, conforme Processo SEI nº 3546603.437.00000848/2026-15;

1.6 Processo PCA nº: 987033-22/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde;

2.1.1 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: A aquisição de medicamentos veterinários se mostra indispensável para a manutenção e a qualidade dos serviços prestados pelo canil municipal, assegurando o atendimento clínico adequado aos animais abrigados, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade, com necessidade de cuidados contínuos, tratamentos específicos e acompanhamento médico-veterinário. A ausência desses insumos comprometeria diretamente o bem-estar animal, podendo agravar quadros clínicos e aumentar riscos sanitários;

2.2.2 Adicionalmente, tais medicamentos são indispensáveis para a realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização promovidos pelo castramóvel, política pública essencial para o controle populacional de cães e gatos no município. Os anestésicos são utilizados para garantir a sedação e a analgesia dos animais durante as cirurgias; os antibióticos destinam-se à prevenção e ao tratamento de infecções; os anti-inflamatórios e analgésicos são empregados no controle da dor e da inflamação no período pós-operatório; e os demais insumos e materiais de suporte são necessários para assegurar a execução dos procedimentos em condições adequadas de segurança e bem-estar animal. A disponibilidade desses medicamentos e insumos em quantitativos compatíveis com a demanda é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitando a interrupção das cirurgias e o comprometimento das ações de controle reprodutivo desenvolvidas pelo Município;

2.2.3 Ademais, será implantado o programa Meu Pet Container que funcionará como um posto de saúde animal, focado na medicina veterinária preventiva e comunitária. Fruto de uma parceria com o Governo de São Paulo, a unidade modular oferecerá atendimento veterinário totalmente gratuito para cães e gatos de famílias de baixa renda, protetores independentes e animais de rua. Assim como um postinho de saúde humano, a estrutura contará com consultórios prontos para



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

realizar consultas clínicas de rotina, aplicação de vacinas essenciais, vermifugação e pequenos procedimentos de baixa complexidade.

2.2.4 Secretaria de Saúde: visa atender as necessidades da saúde pública, sobretudo na prevenção, monitoramento e controle de zoonoses. A adequada estruturação desses serviços, com a disponibilidade contínua de medicamentos e insumos veterinários, contribui diretamente para a redução da transmissão de doenças entre animais e humanos, mitigando riscos epidemiológicos e promovendo maior segurança sanitária à população;

2.2.5 Portanto, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos voltados à saúde animal, atendendo ao interesse público e às diretrizes de saúde coletiva.

2.3 A contratação busca a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os itens demandados para atendimento das demandas são aqueles descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	407500	Acepromazina	Acepromazina; concentração: 2 MG/ML; forma farmacêutica: Solução Injetável; Uso: Uso Veterinário	Frasco 20mL	44
2	419545	Acetilcisteína	Acetilcisteína; Composição: N-Acetilcisteína; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral	Ampola 3mL	34
3	440214	Ácido salicílico	Ácido Salicílico; Composição: Associado Ao Ácido Láctico E Microcápsulas; Concentração: 1,1 Mg/ML + 28,8 Mg/ML + 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 100mL	30
4	267508	Alopurinol	Inibidor enzimático Alopurinol; Dosagem: 100 Mg	Comprimidos	7500
5	448841	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Amoxicilina; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 75mL	34
6	408662	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Amoxicilina; Composição: Associada Ao Clavulanato De Potássio; Concentração: 250 Mg + 62,5 Mg; Forma Física: Comprimidos Palatáveis	Comprimidos	600
7	636268	Amoxicilina LA frasco (Agemoxi) – antibiótico	Amoxicilina; Concentração: 150 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável	Frascos 50mL	92
8	268395	Anfotericina B	Anfotericina B; Dosagem: 50 MG; Aplicação: Injetável	Frasco 10mL	24
9	620348	Anti-helmíntico “plus” para cães (1 comprimido para 10kg)	Pirantel Pamoato; Composição: Associado Ao Praziquantel e Febantel; Concentração: 144 Mg + 50 MG + 150 MG	Comprimidos	400
10	415505	Anti-helmíntico “plus” para gatos (1 comprimido para 4kg)	Pirantel Pamoato; Composição: Associado Ao Praziquantel; Concentração: 230 Mg + 20 Mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	500

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

11	626215	Anti-helmítico plus suspensão	Febedazol; Composição: Associado Ao Pirantel E Praziquantel; Concentração: 450 Mg + 150 Mg + 150 MG - Frasco 20mL	Frasco 20mL	40
12	411435	Atropina	Atropina; Composição: Na Forma De Sulfato; Concentração: A 1%; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco 10mL	52
13	269956	Bromoprida	Bromoprida; Dosagem: 4 MG/ML; Apresentação: Gotas - Frasco 20mL	Frasco 20mL	50
14	270622	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	Escopolamina Butilbrometo; Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica; Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML; Indicação: Solução Oral - Frasco com 20mL	Frasco 20mL	50
15	412387	Cefalexina	Cefalexina; Concentração: 75 MG	Comprimidos	720
16	267625	Cefalexina	Cefalexina; Dosagem: 500 MG	Comprimidos	500
17	445915	Cefalotina	Cefalotina Sódica; Concentração: 1 G; Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	30
18	446137	Ceftiofour	Ceftiofur; Composição: Sódico; Concentração: 50 MG/ML; Forma Física: Suspensão Injetável; Uso: Uso Veterinário - Frasco 100 mL	Frasco 100mL	15
19	450890	Ceftriaxona	Ceftriaxona Sódica; Concentração: 1 G; Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	30
20	407462	Cetamina	Cetamina; Sal Químico: Cloridrato; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica*: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco de 10ml	400
21	267151	Cetoconazol	Cetoconazol; Dosagem: 200 MG	Comprimidos	500
22	461987	Cetoconazol	Cetoconazol; Concentração: 5%; Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Frasco 10mL	80
23	442445	Cetoconazol + trombramicina	cetoconazol 1g + sulfato de tobramicina 0,38g + fosfato sódico de dexametasona 0,132g + cloridrato de lidocaína1,9g - Frasco 20mL	Frasco 20mL	60
24	414186	Cipermetrina	Cipermetrina; Concentração: 6% P/V; Apresentação: Líquido Tópico	Litro	12
25	411462	Ciproflaxino + Sulfato de condroitina	Condroitina Sulfato; Composição: Associada Ao Ciprofloxacino; Concentração: 200 Mg + 3 MG/ML; Forma Física: Solução Oftálmica - Ampola 10mL	Ampola 10mL	42
26	267162	Cloreto de potássio	Cloreto De Potássio; Dosagem: 19,1%; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10mL	Ampola 10mL	600
27	469042	Cloreto de sódio	Cloreto De Sódio; Concentração: 20%; Forma Farmaceutica: Solução Oral	Mililitro	50

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

28	480040	Cloridrato de lumbina	Loimbina; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	17
29	440184	Cloridrato de maropitant	Maropitant Citrato; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 20mL	Frasco 20mL	12
30	409021	Cloridrato de oxitetraciclina + Hidrocortisona	Oxitetraciclina; Composição: Associada À Hidrocortisona; Concentração: 6,8% + 2%; Forma Física: Spray - Tubo 125mL	Tubo 125mL	20
31	408991	Cloridrato de zolazepam + cloridrato de tiletamina	Tiletamina Cloridrato; Composição: Associado Ao Cloridrato De Zolazepam; Concentração: 250 Mg + 250 MG; Forma Física: Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente	Frasco-ampola	35
32	442435	Coleira antiparasitária	Coleira antiparasitária para cães à base de deltametrina – carrapaticida/antipulgas, coleira de 25g	Unidade	130
33	408849	Dexametasona	Dexametasona; Concentração: 2 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	92
34	395147	Diazepam	Diazepam; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2mL	Ampola 2mL	725
35	271006	Diclofenaco sódico	Diclofenaco; Apresentação: Sal Sódico; Dosagem: 1mg/ML; Uso: Solução Oftálmica - Frasco 5 mL - Frasco 5 mL	Frasco 5mL	30
36	409123	Dipirona sódica	Dipirona Sódica; Concentração: 500 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 20mL	Frasco 20mL	92
37	267203	Dipirona sódica	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG	Comprimidos	1050
38	267205	Dipirona sódica	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Oral (Gotas) - Frasco 10mL	Frasco 10mL	62
39	409124	Dipropionato de imidocarb	Dipropionato De Imidocarbe; Concentração: A 12%; Forma Física: Solução Injetável; Aplicação: Uso Injetável - Frasco 50mL	Frasco 15mL	10
40	269962	Domperidona	Domperidona; Dosagem: 10 MG	Comprimidos	1500
41	268960	Dopamina	Dopamina; Dosagem: 5 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10mL	30
42	409170	Doxiclinina	Doxiciclina; Concentração: 200mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	4200
43	409168	Doxiclinina	Doxiciclina; Concentração: 100 Mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	4900
44	409173	Doxiclinina	Doxiciclina;Concentração: 50 Mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	4480
45	409005	Enrofloxacina	Enrofloxacino; Concentração*: A 10%; Forma Física: Solução Injetável	Frasco 50mL	74

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

46	409003	Enrofloxacino	Enrofloxacino; Concentração*: 50mg; Forma Física: Comprimido Palatável	Comprimidos	2400
47	409004	Enrofloxacino	Enrofloxacino; Concentração*: 150mg; Forma Física: Comprimido Palatável	Comprimidos	1500
48	268255	Epinefrina	Solução Injetável broncodilatador/estimulante cardíaco Epinefrina; Dosagem: 1mg/ML - Ampola 1 mL	Ampola 1mL	150
49	267660	Fenobarbital	Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG	Comprimidos	900
50	267660	Fenobarbital	Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG - Ampola 2mL	Ampola 2mL	80
51	273009	Fluoxetina	Fluoxetina; Dosagem: 20 MG	Comprimidos	900
52	447270	Fluralaner	Fluralaner; Concentração: 500 MG	Comprimidos	20
53	440008	Fluralaner	Fluralaner; Concentração: 1000 MG	Comprimidos	30
54	447269	Fluralaner	Fluralaner; Concentração: 250 MG	Comprimidos	20
55	462252	Furosemida	Furosemida; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmaceutica: Uso Oral - Ampola 2mL	Ampola 2mL	60
56	267663	Furosemida	Furosemida; Dosagem: 40 MG	Comprimidos	300
57	291702	Gabapentina	Gabapentina; Dosagem: 100 MG	Comprimidos	1200
58	268107	Gabapentina	Gabapentina; Dosagem: 300 MG	Cápsulas	900
59	409229	Gentamicina + hidrocortisona	Gentamicina; Composição: Associada À Hidrocortisona, Vitaminas A E D; Concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/G + 625 Ui/G; Forma Física: Pomada Oftálmica	Bisnaga 5 gramas	40
60	267541	Glicose	Glicose; Concentração: 50%; Indicação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10mL	40
61	270019	Gluconato de cálcio	Gliconato De Cálcio; Dosagem: 10%; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10mL	100
62	272796	Heparina sódico	Heparina Sódica; Dosagem: 5.000ui/ML; Indicação: Injetável - Ampola 5 mL	Ampola 5mL	30
63	609376	Imidacloprida+ moxidectina	Imidacloprido; Composição: Associado À Moxidectina; Concentração: 100 Mg/ML + 10 MG/ML; Forma Física: Solução Tópica - Bisnaga 0,8mL	Bisnaga 0,8mL	120
64	268469	Isoflurano	Isoflurano; Apresentação: Anestésico Inalatório, Dosagem: 1mL - Frasco 100mL	Frasco 100mL	12
65	445753	Itraconazol	Itraconazol; Concentração: 100 MG	Cápsulas	1700
66	269843	Lidocaina	Lidocaína Cloridrato; Dosagem: 2%; Apresentação: Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	110

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

67	299675	Manitol	Manitol; Dosagem: 20%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Características Adicionais: Sistema Fechado - Frasco 250mL	Frascco 250mL	30
68	407458	Meloxicam	Meloxicam; Concentração*: 2 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimidos	600
69	407456	Meloxicam	Meloxicam; Concentração*: 0,5 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimidos	1100
70	407453	Meloxicam	Meloxicam 0,2% - anti-inflamatório/antipirético/analgésico - Frasco 50mL	Frasco 50mL	50
71	268094	Metadona	Metadona; Dosagem: 10 MG/ML; Uso: Solução Injetável - Ampola 1mL	Ampola 1mL	110
72	267717	Metronidazol	Metronidazol; Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	1600
73	268498	Metronidazol	Metronidazol; Dosagem: 5mg/ML; Apresentação: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 100mL	80
74	268481	Midazolam	Midazolam; Dosagem: 5 MG/ML; Aplicação: Injetável - Ampola 10mL	Ampola 10mL	70
75	483894	Mirtazapina	Mirtazapina; Concentração: 2 MG	Comprimidos	120
76	304871	Morfina	Morfina; Apresentação: Sulfato; Concentração: 10mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1mL	Ampola 1mL	60
77	628328	Nitenpiram	Nitenpiram; Concentração: 57 MG; Aplicação: Uso Veterinário	Comprimidos	90
78	439374	Ocitocina	Ocitocina; Concentração: 10 UI/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco 10mL	12
79	460949	Omeprazol	Omeprazol; Concentração: 10 MG; Característica Adicional: Liberação Prolongada	Comprimidos	250
80	460951	Omeprazol	Omeprazol; Concentração: 40 MG; Uso: Injetável + 10ml diluente	Frasco ampola	12
81	631070	Ondasetrona	Ondansetrona; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco 10mL	100
82	419016	Ondasetrona	Ondansetrona Cloridrato; Concentração: 4 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	Comprimidos	600
83	409017	Oxitetraciclina LN	Oxitetraciclina; Concentração: A 20%; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	30
84	434072	Pentabiótico	Benzilpenicilina; Composição: Procaina (3.750.000 U.I.) + Potássica (1.250.000 U.I.) + Estreptomicina Sulfato (2G); Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco 15 mL	Frasco 15 mL	100
85	267741	Prednisona	Prednisona; Dosagem: 5 Mg	Comprimidos	1400
86	267743	Prednisona	Prednisona; Dosagem: 20 Mg	Comprimidos	3000

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

87	267769	Prometazina	Prometazina Cloridrato; Dosagem: 25 MG/ML; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 mL	Ampola 2mL	100
88	305935	Propofol	Propofol; Dosagem: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável - Ampola 20 mL	Ampola 20mL	150
89	446138	Spray Prata	Clorexidina; Composição: Associada À Fenitrotona E Alumínio; Concentração: 1,5 Mg/ML + 66,3 Mg/ML + 30 MG/ML; Forma Farmacêutica: Aerossol - Frasco 500 mL	Frasco 500mL	25
90	447846	Sulfadimetoxina + ormetoprim	Sulfadimetoxina; Composição: Associado Ao Ormetoprim; Concentração: 115 Mg + 23 MG	Comprimidos	500
91	412743	Sulfadoxina + Trimetoprima	Sulfadoxina; Composição: Associado À Trimetoprima; Concentração: 200 Mg + 40 Mg/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50 mL	12
92	273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Neomicina; Composição: Associada Com Bacitracina; Concentração: 5mg + 250ui/G; Tipo Medicamento: Pomada	Bisnaga 10 grama	225
93	388555	Suplemento vitamínico	Aspartato de l-ornitina 2g + cloridrato de l-arginina 7,5g + l-citrulina 0,5g + acetil metionina 1g + citrato de colina 1g / 100 ml	Frascos	12
94	462513	Suplemento vitamínico	Cloridrato de tiamina 1000mg + cloridrato de piridoxina 500mg + nicotinamida 2000mg + pantotenato de cálcio 400mg + frutose 20g + cloridrato de l-arginina 2g + acetil metionina 2g + aspartato de potássio 1000mg + aspartato de magnésio 1000mg + selenito de sódio 45mg/ 100ml - Frasco 100mL	frasco com 100 ml	12
95	278260	Tiopental	Tiopental Sódico; Dosagem: 500 MG; Apresentação: Injetável; frasco-ampola volume 50mL	Frasco ampola	80
96	278261	Tiopental sódico	Tiopental Sódico; Dosagem: 1 G; Apresentação: Injetável	Frasco Ampola	50
97	271581	Tobramicina	Tobramicina; Dosagem: 0,3%; Apresentação: Solução Oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco 5mL	100
98	629326	Tramadol	Cloridrato De Tramadol; Concentração: 2 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco de 20 Mililitro	1400
99	441774	Unguento	Permetrina; Composição: Associada À Piperonila E Óxido De Zinco; Concentração: 5 Mg + 35 Mg + 200 MG; Forma Farmacêutica: Unguento - Frasco 200mL	Frasco 200 gramas	29
100	408845	Xilazina	Xilazina Cloridrato; Concentração: 20 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 10 mL	Frasco 10mL	400

3.2 As quantidades previstas tomaram como base o Processo PCA nº 987033-22/2026, ajustadas conforme análise e apresentação da demanda das Secretarias do Município.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

3.3 Os itens deverão atender as especificações técnicas e legislações aplicáveis.

3.4 Os produtos deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

3.4.1 Organograma 05.002.0001 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ficha 112, aplicação 110.0000, subelemento de despesa 3.3.90.30.18, fonte 01;

3.4.2 Organograma 07.001.0001 – Secretaria de Saúde, ficha 190, aplicação 303.0000, subelemento de despesa 3.3.90.30.18, podendo ser utilizado fonte 01, 02 e 05 a ser definido no momento da contratação.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e descrições técnicas dispostas no subitem 3.1;

4.1.2 Os medicamentos adquiridos deverão obedecer a todas as normas atinentes à espécie ou que venham a ser editadas, em especial as dos órgãos reguladores MAPA (medicamentos para consumo veterinário) e ANVISA (medicamentos para consumo humano), conforme sua classificação de uso;

4.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo de forma legível e indelével a identificação do número do lote e do prazo de validade, tanto na embalagem externa (

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026



caixa) quanto nas embalagens primárias (cartelas, frascos ou ampolas), sendo vedado o fornecimento de produtos com qualquer tipo de avaria, violação ou ausência dessas informações;

4.1.4 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.5 Não será garantido Lote Mínimo de Compras para fins de formação de Lote de distribuição, devendo tais custos serem previstos quando da precificação pela empresa licitante;

4.1.6 Os itens deverão ser entregues no endereço especificado pelo setor requisitante, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes de transporte, carga e descarga;

4.1.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda as normas técnicas aplicáveis ao objeto;

4.1.8 Para os medicamentos que necessitam ser mantidos refrigerados e em temperaturas mínimas/máximas recomendadas pelo laboratório fabricante, devem ser transportadas e entregues em condições adequadas de acordo com as recomendações dos medicamentos a fim de garantir a qualidade da entrega onde será conferido o estado de conservação dos mesmos;

4.1.9 Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007;

4.1.10 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE CATMAT E DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO NESTE DFD, DEVERÁ SER SEGUIDO IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, OS DESCRITIVOS TÉCNICOS CONSTANTE NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada ficará responsável pela garantia dos itens até a entrega definitiva do objeto;

4.2.2 Todos os itens deverão ter garantia, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor;

4.2.3 A responsabilidade pelo transporte e descarregamento em local indicado pela CONTRATANTE será da CONTRATADA, obedecendo prazos fixados neste documento;

4.2.4 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.4.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) da vida útil remanescente, a partir da data de fabricação;

4.2.4.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil remanescente, a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o órgão, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4.2.5 A empresa fica responsável pelo correto armazenamento e pela garantia da qualidade dos produtos durante todo o processo logístico, devendo assegurar a manutenção das condições adequadas de temperatura, acondicionamento, integridade das embalagens, transporte e manuseio, em conformidade com as especificações do fabricante e a legislação sanitária vigente;

4.2.6 A contratada deverá substituir, em caso de defeito dos materiais, de forma imediata os itens afetados;

4.2.7 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.8 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.9 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.10 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.11 O recebimento definitivo ocorre em até 05 (cinco) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.12 Constatada incompatibilidade dos materiais entregue, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário;

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO



5.1.1 Os materiais deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, no local indicado abaixo:

5.1.1.1 Centro de Controle de Zoonoses, localizada na Rua 01, nº 850, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-049, telefone (17) 3631-1896;

5.1.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Cinco, nº 996, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15775-000, telefone (17) 3631-3407.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues conforme demanda, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento;

5.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.2 O prazo que de trata o subitem **5.1.2** poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que antecipadamente, haja expressa solicitação do CONTRATADO, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa vencedora do certame, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

5.3.2 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do;

5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.3.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Central de Planejamento, Compras e Licitação (CPCL)

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação o Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Ortencio Vieira Ramos Sobrinho, RM 20.210 a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023

7.1.2 Fica designado como Gestor da contratação Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.1.3 Fica designado como Fiscal da contratação o Médico Veterinário, Jeferson de Oliveira Mendonça, RM 16172, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.1.4 Fica designado como Fiscal da contratação Ana Paula Sasso de Souza, RM: 15.406, Diretora do Departamento Técnico de Saúde, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Havendo necessidade de substituição dos servidores supracitados, a indicação do substituto se dará por ofício por meio de apostilamento, mediante requerimento da autoridade competente.

8 RELACIONAMENTOS

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

8.1 Contrato nº 63/2026, Processo nº 662/2026.

8.2 Processo nº 649/2026

9 ANEXOS

9.1 Não se aplica.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu Ortencio Vieira Ramos Sobrinho, RM 20.210, Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e-mail: sema@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Gabinete do Prefeito o referido DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição do objeto.

10.2 Eu, Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025 Diretora-Geral de Saúde, e-mail saude@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição do referido objeto.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



APÊNDICE “A” DO ANEXO I
QUADRO DE DEMANDA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Acepromazina	Acepromazina; concentração: 2 MG/ML; forma farmacêutica: Solução Injetável; Uso: Uso Veterinário	Frasco 20mL	44
2	Acetilcisteína	Acetilcisteína; Composição: N-Acetilcisteína; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oral	Ampola 3mL	34
3	Ácido salicílico	Ácido Salicílico; Composição: Associado Ao Ácido Láctico E Microcápsulas; Concentração: 1,1 Mg/ML + 28,8 Mg/ML + 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 100mL	30
4	Alopurinol	Inibidor enzimático Alopurinol; Dosagem: 100 Mg	Comprimidos	7500
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Amoxicilina; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 Mg/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 75mL	34
6	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Amoxicilina; Composição: Associada Ao Clavulanato De Potássio; Concentração: 250 Mg + 62,5 Mg; Forma Física: Comprimidos Palatáveis	Comprimidos	600
7	Amoxicilina LA frasco (Agemoxi) – antibiótico	Amoxicilina; Concentração: 150 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável	Frascos 50mL	92
8	Anfotericina B	Anfotericina B; Dosagem: 50 MG; Aplicação: Injetável	Frasco 10mL	24
9	Anti-helmíntico “plus” para cães (1 comprimido para 10kg)	Pirantel Pamoato; Composição: Associado Ao Praziquantel e Febantel; Concentração: 144 Mg + 50 MG + 150 MG	Comprimidos	400
10	Anti-helmíntico “plus” para gatos (1 comprimido para 4kg)	Pirantel Pamoato; Composição: Associado Ao Praziquantel; Concentração: 230 Mg + 20 Mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	500
11	Anti-helmíntico plus suspensão	Febendazol; Composição: Associado Ao Pirantel E Praziquantel; Concentração: 450 Mg + 150 Mg + 150 MG - Frasco 20mL	Frasco 20mL	40
12	Atropina	Atropina; Composição: Na Forma De Sulfato; Concentração: A 1%; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco 10mL	52
13	Bromoprida	Bromoprida; Dosagem: 4 MG/ML; Apresentação: Gotas - Frasco 20mL	Frasco 20mL	50
14	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	Escopolamina Butilbrometo; Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica; Dosagem: 6,67mg +	Frasco 20mL	50

		333mg/ML; Indicação: Solução Oral - Frasco com 20mL		
15	Cefalexina	Cefalexina; Concentração: 75 MG	Comprimidos	720
16	Cefalexina	Cefalexina; Dosagem: 500 MG	Comprimidos	500
17	Cefalotina	Cefalotina Sódica; Concentração: 1 G; Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	30
18	Ceftiofour	Ceftiofur; Composição: Sódico; Concentração: 50 MG/ML; Forma Física: Suspensão Injetável; Uso: Uso Veterinário - Frasco 100 mL	Frasco 100mL	15
19	Ceftriaxona	Ceftriaxona Sódica; Concentração: 1 G; Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	Frasco-Ampola	30
20	Cetamina	Cetamina; Sal Químico: Cloridrato; Concentração: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica*: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco de 10ml	400
21	Cetoconazol	Cetoconazol; Dosagem: 200 MG	Comprimidos	500
22	Cetoconazol	Cetoconazol; Concentração: 5%; Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Frasco 10mL	80
23	Cetoconazol + trombramicina	cetoconazol 1g + sulfato de tobramicina 0,38g + fosfato sódico de dexametasona 0,132g + cloridrato de lidocaína 1,9g	Frasco 20mL	60
24	Cipermetrina	Cipermetrina; Concentração: 6% P/V; Apresentação: Líquido Tópico	Litro	12
25	Ciproflaxino + Sulfato de condroitina	Condroitina Sulfato; Composição: Associada Ao Ciprofloxacino; Concentração: 200 Mg + 3 MG/ML; Forma Física: Solução Oftálmica - Ampola 10mL	Ampola 10mL	42
26	Cloreto de potássio	Cloreto De Potássio; Dosagem: 19,1%; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10mL	Ampola 10mL	600
27	Cloreto de sódio	Cloreto De Sódio; Concentração: 20%; Forma Farmaceutica: Solução Oral	Mililitro	50
28	Cloridrato de Iombina	Loimbina; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	17
29	Cloridrato de maropitant	Maropitant Citrato; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 20mL	Frasco 20mL	12
30	Cloridrato de oxitetraciclina + Hidrocortisona	Oxitetraciclina; Composição: Associada À Hidrocortisona; Concentração: 6,8% + 2%; Forma Física: Spray - Tubo 125mL	Tubo 125mL	20
31	Cloridrato de zolazepam + cloridrato de tiletamina	Tiletamina Cloridrato; Composição: Associado Ao Cloridrato De Zolazepam; Concentração: 250 Mg + 250 MG; Forma Física: Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente	Frasco-ampola	35
32	Coleira antiparasitária	Coleira antiparasitária para cães à base de deltametrina – carrapaticida/antipulgas, coleira de 25g	Unidade	130

33	Dexametasona	Dexametasona; Concentração: 2 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	92
34	Diazepan	Diazepam; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2mL	Ampola 2mL	725
35	Diclofenaco sódico	Diclofenaco; Apresentação: Sal Sódico; Dosagem: 1mg/ML; Uso: Solução Oftálmica - Frasco 5 mL - Frasco 5 mL	Frasco 5mL	30
36	Dipirona sódica	Dipirona Sódica; Concentração: 500 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 20mL	Frasco 20mL	92
37	Dipirona sódica	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG	Comprimidos	1050
38	Dipirona sódica	Dipirona Sódica; Dosagem: 500 MG/ML; Apresentação: Solução Oral (Gotas) - Frasco 10mL	Frasco 10mL	62
39	Dipropionato de imidocarb	Dipropionato De Imidocarbe; Concentração: A 12%; Forma Física: Solução Injetável; Aplicação: Uso Injetável - Frasco 50mL	Frasco 15mL	10
40	Domperidona	Domperidona; Dosagem: 10 MG	Comprimidos	1500
41	Dopamina	Dopamina; Dosagem: 5 Mg/ML; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10mL	30
42	Doxiclinina	Doxiciclina; Concentração: 200mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	4200
43	Doxiclinina	Doxiciclina; Concentração: 100 Mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	4900
44	Doxiclinina	Doxiciclina; Concentração: 50 Mg; Forma Física: Em Comprimido	Comprimidos	4480
45	Enrofloxacin	Enrofloxacin; Concentração*: A 10%; Forma Física: Solução Injetável	Frasco 50mL	74
46	Enrofloxacin	Enrofloxacin; Concentração*: 50mg; Forma Física: Comprimido Palatável	Comprimidos	2400
47	Enrofloxacin	Enrofloxacin; Concentração*: 150mg; Forma Física: Comprimido Palatável	Comprimidos	1500
48	Epinefrina	Solução Injetável broncodilatador/estimulante cardíaco Epinefrina; Dosagem: 1mg/ML - Ampola 1 mL	Ampola 1mL	150
49	Fenobarbital	Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG	Comprimidos	900
50	Fenobarbital	Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG - Ampola 2mL	Ampola 2mL	80
51	Fluoxetina	Fluoxetina; Dosagem: 20 MG	Comprimidos	900
52	Fluralaner	Fluralaner; Concentração: 500 MG	Comprimidos	20
53	Fluralaner	Fluralaner; Concentração: 1000 MG	Comprimidos	30
54	Fluralaner	Fluralaner; Concentração: 250 MG	Comprimidos	20
55	Furosemida	Furosemida; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmaceutica: Uso Oral - Ampola 2mL	Ampola 2mL	60
56	Furosemida	Furosemida; Dosagem: 40 MG	Comprimidos	300
57	Gabapentina	Gabapentina; Dosagem: 100 MG	Comprimidos	1200

58	Gabapentina	Gabapentina; Dosagem: 300 MG	Cápsulas	900
59	Gentamicina + hidrocortisona	Gentamicina; Composição: Associada À Hidrocortisona, Vitaminas A E D; Concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/G + 625 Ui/G; Forma Física: Pomada Oftálmica	Bisnaga 5 gramas	40
60	Glicose	Glicose; Concentração: 50%; Indicação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10mL	40
61	Gluconato de cálcio	Gliconato De Cálcio; Dosagem: 10%; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 mL	Ampola 10mL	100
62	Heparina sódico	Heparina Sódica; Dosagem: 5.000ui/ML; Indicação: Injetável - Ampola 5 mL	Ampola 5mL	30
63	Imidacloprida+ moxidectina	Imidacloprido; Composição: Associado À Moxidectina; Concentração: 100 Mg/ML + 10 MG/ML; Forma Física: Solução Tópica - Bisnaga 0,8mL	Bisnaga 0,8mL	120
64	Isoflurano	Isoflurano; Apresentação: Anestésico Inalatório, Dosagem: 1mL - Frasco 100mL	Frasco 100mL	12
65	Itraconazol	Itraconazol; Concentração: 100 MG	Cápsulas	1700
66	Lidocaina	Lidocaína Cloridrato; Dosagem: 2%; Apresentação: Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	110
67	Manitol	Manitol; Dosagem: 20%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Características Adicionais: Sistema Fechado - Frasco 250mL	Frasco 250mL	30
68	Meloxicam	Meloxicam; Concentração*: 2 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimidos	600
69	Meloxicam	Meloxicam; Concentração*: 0,5 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimidos	1100
70	Meloxicam	Meloxicam 0,2% - anti-inflamatório/antipirético/analgésico - Frasco 50mL	Frasco 50mL	50
71	Metadona	Metadona; Dosagem: 10 MG/ML; Uso: Solução Injetável - Ampola 1mL	Ampola 1mL	110
72	Metronidazol	Metronidazol; Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	1600
73	Metronidazol	Metronidazol; Dosagem: 5mg/ML; Apresentação: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 100mL	80
74	Midazolam	Midazolam; Dosagem: 5 MG/ML; Aplicação: Injetável - Ampola 10mL	Ampola 10mL	70
75	Mirtazapina	Mirtazapina; Concentração: 2 MG	Comprimidos	120
76	Morfina	Morfina; Apresentação: Sulfato; Concentração: 10mg/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1mL	Ampola 1mL	60
77	Nitenpiram	Nitenpiram; Concentração: 57 MG; Aplicação: Uso Veterinário	Comprimidos	90
78	Ocitocina	Ocitocina; Concentração: 10 UI/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco 10mL	12

79	Omeprazol	Omeprazol; Concentração: 10 MG; Característica Adicional: Liberação Prolongada	Comprimidos	250
80	Omeprazol	Omeprazol; Concentração: 40 MG; Uso: Injetável + 10ml diluente	Frasco ampola	12
81	Ondasetrona	Ondansetrona; Concentração: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 10mL	Frasco 10mL	100
82	Ondasetrona	Ondansetrona Cloridrato; Concentração: 4 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	Comprimidos	600
83	Oxitetraciclina LN	Oxitetraciclina; Concentração: A 20%; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50mL	30
84	Pentabiótico	Benzilpenicilina; Composição: Procaína (3.750.000 U.I.) + Potássica (1.250.000 U.I.) + Estreptomicina Sulfato (2G); Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco 15 mL	Frasco 15 mL	100
85	Prednisona	Prednisona; Dosagem: 5 Mg	Comprimidos	1400
86	Prednisona	Prednisona; Dosagem: 20 Mg	Comprimidos	3000
87	Prometazina	Prometazina Cloridrato; Dosagem: 25 MG/ML; Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 mL	Ampola 2mL	100
88	Propofol	Propofol; Dosagem: 10 MG/ML; Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável - Ampola 20 mL	Ampola 20mL	150
89	Spray Prata	Clorexidina; Composição: Associada À Fenitrotona E Alumínio; Concentração: 1,5 Mg/ML + 66,3 Mg/ML + 30 MG/ML; Forma Farmacêutica: Aerossol - Frasco 500 mL	Frasco 500mL	25
90	Sulfadimetoxina + ormetoprim	Sulfadimetoxina; Composição: Associado Ao Ormetoprim; Concentração: 115 Mg + 23 MG	Comprimidos	500
91	Sulfadoxina + Trimetoprima	Sulfadoxina; Composição: Associado À Trimetoprima; Concentração: 200 Mg + 40 Mg/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 50mL	Frasco 50 mL	12
92	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Neomicina; Composição: Associada Com Bacitracina; Concentração: 5mg + 250ui/G; Tipo Medicamento: Pomada	Bisnaga 10 grama	225
93	Suplemento vitamínico	Aspartato de l-ornitina 2g + cloridrato de l-arginina 7,5g + l-citrulina 0,5g + acetil metionina 1g + citrato de colina 1g / 100 ml	Frascos	12
94	Suplemento vitamínico	Cloridrato de tiamina 1000mg + cloridrato de piridoxina 500mg + nicotinamida 2000mg + pantotenato de cálcio 400mg + frutose 20g + cloridrato de l-arginina 2g + acetil metionina 2g + aspartato de potássio 1000mg + aspartato de magnésio	frasco com 100 ml	12

		1000mg + selenito de sódio 45mg/ 100ml - Frasco 100mL		
95	Tiopental	Tiopental Sódico; Dosagem: 500 MG; Apresentação: Injetável; frasco-ampola volume 50mL	Frasco ampola	80
96	Tiopental sódico	Tiopental Sódico; Dosagem: 1 G; Apresentação: Injetável	Frasco Ampola	50
97	Tobramicina	Tobramicina; Dosagem: 0,3%; Apresentação: Solução Oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco 5mL	100
98	Tramadol	Cloridrato De Tramadol; Concentração: 2 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 20 mL	1400
99	Unguento	Permetrina; Composição: Associada À Piperonila E Óxido De Zinco; Concentração: 5 Mg + 35 Mg + 200 MG; Forma Farmacêutica: Unguento - Frasco 200mL	Frasco 200 gramas	29
100	Xilazina	Xilazina Cloridrato; Concentração: 20 MG/ML; Forma Física: Solução Injetável - Frasco 10 mL	Frasco 10mL	400

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Eletrônico nº/2026.

1.1.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

a) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

- 4.1.1 Em caso de prorrogação os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, mediante a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 4.1.2. Os valores pactuados poderão ainda sofrer reequilíbrio econômico financeiro, desde que, motivados e justificados pelos fornecedores, a solicitação será analisada pela Secretaria Requisitante
- 4.1.3. Na eventual prorrogação da ata de registro de preços, poderá haver a renovação do quantitativo registrado uma única vez, desde que mantida a vantajosidade, mediante justificativa expressa da autoridade competente e parecer técnico que comprove a necessidade da renovação.
- 4.1.3.1. A renovação do quantitativo não poderá acarretar alterações nas condições iniciais do fornecimento e deverá observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 4.1.4. A Administração poderá, a seu critério, não prorrogar a Ata ou não renovar o quantitativo registrado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte das empresas registradas.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.9. O registro a que se refere o item 4.7.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.11.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 14.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou física.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pelo licitante, a saber: _____, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2 A dinâmica da liquidação e de pagamento será efetuado, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 cujo prazos serão:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.3 Condiciona-se o pagamento a:

7.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

7.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

7.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

9.1 Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) _____, (cargo), e Fiscal o (a) Senhor (a) _____, (cargo) para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de Referência constante no Anexo I e da proposta, como se aqui estivessem transcritas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ainda:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.11. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.12. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

10.1.13. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

10.1.15. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber o material disponibilizando local, data e horário fixados em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, como se aqui estivessem transcritas, e ainda:

10.2.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.2.5. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.2.6. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.2.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

10.2.8. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

10.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do art. 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação utilizando-se o índice conforme o Termo de Referência;
 - c.2)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o detentor da ata para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor da ata será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e o detentor da ata que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao detentor da ata requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o detentor da ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o detentor da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor da ata, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do detentor da ata será cancelado pelo gerenciador, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor da ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE

para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo ao edital.

17.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

17.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I.

17.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTENTORA DA ATA

Testemunhas

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - ____/2026 (compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL - SP E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua __, nº _____, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Marc a	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						R\$

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observadas as condições, quanto a vantajosidade para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam mantidos os fiscais e gestores designados, conforme demonstrados no Anexo I e II do edital.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pelo licitante, a saber: _____, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como

condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto.

6.2 A dinâmica da liquidação e de pagamento seguirá o disposto no art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 cujo prazos serão:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante além daquelas previstas no anexo **I e II** como se aqui estivessem transcritas, as demais a seguir:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, as previstas no anexo I e II, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

15.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em



formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2026.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ____ de ____ de 2026.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2026

VIGÊNCIA:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2026.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2026

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

DECLARA ainda que no presente ano, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2026

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, ____ de _____ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

OBJETO: Visa-se o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente especialmente para manutenção dos serviços do Canil Municipal, do Castramóvel, do Centro de Controle de Zoonoses e do Programa Meu Pet Container e de uso humano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

CNPJ:

IE:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

**Endereço Completo:
mail:**

Telefone:

E-

Dados Bancários:

Banco: _____, c/c _____, Ag _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) itens a seguir exposto(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REGISTRO ANVISA/MAPA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						R\$

* Incluir nos valores todos as despesa e encargos.

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026





DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Processo nº 759/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026

